



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 74**  
**SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2016**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despachos

Página 3027

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

Contratos

Direção Regional da Habitação

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria

Anúncio

Direção Regional da Cultura

Serviço de Desporto de Santa Maria

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho

Direção Regional dos Recursos Florestais

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 718/2016 de 15 de Abril de 2016**

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, criou a Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores;

Considerando que o n.º 2 da referida Resolução delega no Vice-Presidente do Governo Regional os poderes para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, aprovar, outorgar e executar os contratos, protocolos ou aditamentos, bem como os demais atos ou regulamentos considerados necessários, conducentes à implementação, operacionalização e bom funcionamento da linha de crédito;

Considerando que o n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 44/2014, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1607/2014 de 26 de agosto, que aprova o Regulamento da Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, prevê que a SDEA, Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER submete ao membro do Governo com competência em matéria de finanças e competitividade empresarial a proposta de decisão de aprovação ou rejeição da candidatura, bem como de aprovação ou rejeição de cada uma das intervenções;

Considerando que a Comissão, constituída nos termos do ponto 16 do Anexo I da Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, pronunciou-se, a 08 de abril de 2016, pelo enquadramento da operação na Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, propondo a aprovação da candidatura n.º 36/2016, de Carlos Alberto Conceição Braz Pinheiro, contribuinte fiscal n.º 170764990, residente na Canada Bela Vista, n.º 16, São Vicente Ferreira, Ponta Delgada;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso e de elegibilidade do beneficiário e do projeto, assim como as demais regras estatuídas na Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores e seu Regulamento;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 44/2014, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1607/2014 de 26 de agosto, que regulamenta a Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, aprovada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, determino aprovar a candidatura n.º 36/2015, de Carlos Alberto Conceição Braz Pinheiro, sendo atribuído um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, correspondente a uma bonificação de 3,11% sobre o montante de financiamento, de 233.840,63€, pelo período de 300 meses, pelo que o valor total máximo do apoio é de 111.464,05€.

**JORNAL OFICIAL**

12 de abril de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 720/2016 de 15 de Abril de 2016**

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, criou a Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores;

Considerando que o n.º 2 da referida Resolução delega no Vice-Presidente do Governo Regional os poderes para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, aprovar, outorgar e executar os contratos, protocolos ou aditamentos, bem como os demais atos ou regulamentos considerados necessários, conducentes à implementação, operacionalização e bom funcionamento da linha de crédito;

Considerando que o n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 44/2014, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1607/2014 de 26 de agosto, que aprova o Regulamento da Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, prevê que a SDEA, Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER submete ao membro do Governo com competência em matéria de finanças e competitividade empresarial a proposta de decisão de aprovação ou rejeição da candidatura, bem como de aprovação ou rejeição de cada uma das intervenções;

Considerando que a Comissão, constituída nos termos do ponto 16 do Anexo I da Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, pronunciou-se, a 08 de abril de 2016, pelo enquadramento da operação na Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, propondo a aprovação da candidatura n.º 37/2016, de Maria Francisca Santos Toledo Gomes de Andrade, contribuinte fiscal n.º 212810677, residente na Rua Serpa Pinto, n.º 23, Santa Cruz, Praia da Vitória;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso e de elegibilidade do beneficiário e do projeto, assim como as demais regras estatuídas na Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores e seu Regulamento;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 44/2014, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1607/2014 de 26 de agosto, que regulamenta a Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, aprovada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, determino aprovar a candidatura n.º 37/2015, de Maria Francisca Santos Toledo Gomes de Andrade, sendo atribuído um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não

**JORNAL OFICIAL**

reembolsável, correspondente a uma bonificação de 4,8% sobre o montante de financiamento, de 150.000€, pelo período de 300 meses, pelo que o valor total máximo do apoio é de 117.976,74€.

12 de abril de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 721/2016 de 15 de Abril de 2016**

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, criou a Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores;

Considerando que o n.º 2 da referida Resolução delega no Vice-Presidente do Governo Regional os poderes para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, aprovar, outorgar e executar os contratos, protocolos ou aditamentos, bem como os demais atos ou regulamentos considerados necessários, conducentes à implementação, operacionalização e bom funcionamento da linha de crédito;

Considerando que o n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 44/2014, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1607/2014 de 26 de agosto, que aprova o Regulamento da Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, prevê que a SDEA, Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER submete ao membro do Governo com competência em matéria de finanças e competitividade empresarial a proposta de decisão de aprovação ou rejeição da candidatura, bem como de aprovação ou rejeição de cada uma das intervenções;

Considerando que a Comissão, constituída nos termos do ponto 16 do Anexo I da Resolução do Conselho de Governo n.º 97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, pronunciou-se, a 05 de abril de 2016, pelo enquadramento da operação na Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, propondo a aprovação da candidatura n.º 32/2015, de Eduardo Fernando Gonçalves Rocha, contribuinte fiscal n.º 189879009, residente na Rua Jacinto Cândido, n.º 9A, Conceição, Angra do Heroísmo;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso e de elegibilidade do beneficiário e do projeto, assim como as demais regras estatuídas na Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores e seu Regulamento;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 44/2014, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1607/2014 de 26 de agosto, que regulamenta a Linha de Apoio à Reabilitação Urbana dos Açores, aprovada pela Resolução do Conselho de Governo n.º

**JORNAL OFICIAL**

97/2013, de 3 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2014 de 4 de agosto, determino aprovar a candidatura n.º 32/2015, de Eduardo Fernando Gonçalves Rocha, sendo atribuído um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, correspondente a uma bonificação de 4% sobre o montante de financiamento, de 61.912,50€, pelo período de 300 meses, pelo que o valor total máximo do apoio é de 38.215,38€.

12 de abril de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 722/2016 de 15 de Abril de 2016**

Considerando que o empresário Fernando Manuel Matos Bettencourt, possuidor do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portador do número de identificação fiscal 208770702, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho de 2013, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

- 1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €936,00 (novecentos e trinta e seis euros) ao empresário Fernando Manuel Matos Bettencourt;
- 2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

**JORNAL OFICIAL**

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

13 de abril de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 723/2016 de 15 de Abril de 2016**

Considerando que a empresa Noia Ribeiro AZ, Lda., possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portador do número de identificação fiscal 513704922, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho de 2013, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

1 – A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €4.200,00 (quatro mil e duzentos euros) à empresa Noia Ribeiro AZ, Lda.;

2 – O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

**JORNAL OFICIAL**

13 de abril de 2016 . - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 482/2016 de 15 de Abril de 2016**

Por Portaria n.º 138 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 12 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 11.402,15€ ao Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à reabilitação de edifício para centro de terapia familiar, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 – Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01 O).

12 de abril de 2016 . - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 483/2016 de 15 de Abril de 2016**

Por Portaria n.º 139 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 12 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 2.596,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, destinada à comparticipação das despesas relativas à requalificação de edifício para creche a "Joaninha", em Ponta Delgada, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

12 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 120/2016 de 15 de Abril de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 22 de março de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 013/2016, entre a Secretaria

**JORNAL OFICIAL**

Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto – Santa Maria, com vista à comparticipação de despesas referentes a utilização de um imóvel, por mais 3 meses, em resultado do prolongamento da realização de obras de reparação de uma moradia da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, até ao montante máximo de € 1.050,00 (mil e cinquenta euros) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

22 de março de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 121/2016 de 15 de Abril de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 29 de março de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 008/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto – Santa Maria, para comparticipação das despesas referentes à aquisição e substituição de sistema de águas quentes – caldeiras, para o edifício do Centro Comunitário, até ao montante máximo de € 11.864,04 (onze mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e quatro cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

29 de março de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**  
**Extrato de Despacho n.º 174/2016 de 15 de Abril de 2016**

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é revogado o despacho de 22 de janeiro de 2016, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2016 (Extrato de Despacho n.º 69/2016, de 5 de fevereiro de 2016), à beneficiária – Maria Olga Freitas Botelho.

13 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 175/2016 de 15 de Abril de 2016

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 9 de março de 2016, é revogado o despacho de 15 de maio de 2014, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 107, de 4 de junho de 2014 (Extrato de Despacho n.º 177/2014, de 4 de junho de 2014), à beneficiária – Urânia Medeiros Pereira.

13 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria n.º 484/2016 de 15 de Abril de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de novembro, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de abril do Fundo Regional de Ação Cultural para despesas correntes, pela dotação inscrita no Capítulo 03.01, código 04.03.05, alínea a) do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Cultura para 2016.

12 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Anúncio n.º 52/2016 de 15 de Abril de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Serviço/órgão/pessoa de contato

Direção Regional do Desporto

Endereço (\*)

Rua da Sé, n.º 158

**JORNAL OFICIAL**

Código postal (\*)

9700-191

Localidade (\*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 206 980

Fax (00351)

295 206 999

Endereço eletrónico (\*)

drd@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Empreitada da 2.ª Fase de Requalificação do Polidesportivo de Santo Espírito, Santa Maria

Descrição sucinta do objeto do contrato

Empreitada da 2.ª Fase de Requalificação do Polidesportivo de Santo Espírito, Santa Maria

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (\*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (\*)

45212000

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto. meses](#) ou [Clique aqui para introduzir texto. anos](#)

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) não



É utilizado um leilão eletrónico? (\*)não

É adotada uma fase de negociação? (\*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*) não

5 - Divisão em lotes (\*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Angra do Heroísmo

Concelho:

Velas

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

150 dias ou 5 meses

**8 - Documentos de habilitação**

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 10 dias a contar da notificação: a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo IV do programa de concurso; b) Documentos comprovativos de que não se encontra em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; c) Alvará de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as habilitações adequadas ou necessárias à realização da obra a realizar, que são: i) 5.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta; ii) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos; iii) 2.ª subcategoria da 1.ª categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos; iv) 8.ª subcategoria da 1.ª categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos; v) 1.ª subcategoria da 4.ª categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos; d) Comprovativo da contratação de diretor de obra, indicando o seu nome, qualificação e vínculo; e) Termo de responsabilidade e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, do diretor de obra.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Direção Regional do Desporto – Direção de Serviços da Atividade Física Desportiva e Instalações

Endereço desse serviço (\*)

Rua da Sé, n.º 158

Código postal (\*)

9700-191

Localidade (\*)

**JORNAL OFICIAL**

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 206 980

Fax (00351)

295 206 999

Endereço eletrónico (\*)

[drd@azores.gov.pt](mailto:drd@azores.gov.pt)

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

150,00 Euros, com IVA incluído

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 17 horas do 35.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

Fator 1: Preço (40%); Fator 2: Qualidade Técnica da Proposta (60%); Subfator 2.1: Plano de trabalhos (70%); Subfator 2.2: Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (30%).

14 - Dispensa de prestação de caução: sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Secretário Regional da Educação e Cultura

**JORNAL OFICIAL**

Endereço (\*)

Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos

Código postal (\*)

9700-167

Localidade (\*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 401 170

Fax (00351)

295 401 179

Endereço eletrónico (\*)

srec.gabinete@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

13-04-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

Preço base: 170.000,00 € (cento e setenta mil euros). As peças do procedimento podem ser adquiridas até fim do 2.º terço do prazo para apresentação de propostas. O fornecimento das mesmas depende de pagamento por cheque emitido à ordem da Direção Regional do Orçamento e Tesouro. Não são admitidos outros meios de pagamento.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) Avelino de Freitas de Meneses

Cargo ou função (\*) Secretário Regional da Educação e Cultura

(\*) Preenchimento obrigatório.

**JORNAL OFICIAL**

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
**Despacho n.º 724/2016 de 15 de Abril de 2016**

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento do Prémio de Fotografia “Christiano Júnior”, aprovado pela Resolução n.º 145/ 2015, de 16 de setembro, que o Júri nomeado por Despacho n.º 2395/ 2015, de 27 de outubro, deliberou:

1. Atribuir o prémio na categoria “Fotografia Geral com temática livre” à obra “S/título do projeto Portugueses Man of War”, de Sandra Rocha.
2. Atribuir o prémio na categoria “Fotografia paisagem natural e humanizada” à obra “Natureza Açoriana”, de Pedro Miguel Lopes Vaz de Carvalho”.
3. Atribuir o prémio na categoria “Retrato com fotografia de pessoas” à obra “Romaria”, de Fernando Gil Pereira Resendes.
4. Atribuir menções honrosas a Marcelo Filipe Tavares Borges e André Mancebo Pimental, pela qualidade plástica relevante das obras apresentadas.

12 de abril de 2016. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA**  
**Contrato-Programa n.º 165/2016 de 15 de Abril de 2016**

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 140/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e o Despacho n.º 136/2016, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12, de 19 janeiro de 2016, foi celebrado para a época desportiva 2015/2016, contrato-programa de desenvolvimento



# JORNAL OFICIAL

desportivo entre o Serviço de Desporto de Santa Maria, em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitada para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 42/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2014, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de Santa Maria.

O objeto do contrato-programa é o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas.

Entidade	Montante	N.º de Compromisso
Grupo Desportivo São Pedro	1 236,00€	E451601543

13 de abril de 2016. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Ambar*.

## SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA

### Contrato-Programa n.º 166/2016 de 15 de Abril de 2016

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015, de 30 de julho alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2015, de 30 de dezembro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foi celebrado, para a época desportiva 2015/2016, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto de Santa Maria, em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitada para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 42/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2014, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha de Santa Maria, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto de Santa Maria.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Clubes	Montante	Nº de compromisso
Grupo Desportivo de São Pedro	3 920,01 €	E451601545

13 de abril de 2016. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Isabel Vieitas da Mota Ambar*.



# JORNAL OFICIAL

## S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 725/2016 de 15 de Abril de 2016

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só podem ser conduzidos por motoristas, ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por outros trabalhadores que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo o trabalhador abaixo identificado a conduzir as viaturas afetas à Delegação da Ilha de São Jorge da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

Nome	Categoria	Número da carta de condução
Carlos Teixeira Luís	Assistente Operacional	AN-45326 6

11 de abril de 2016. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

## DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 485/2016 de 15 de Abril de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 5.000 € (cinco mil euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação da candidatura:

M03.3.b/ORG.RC/00001/A/2016/ – Carlos Eduardo Pacheco Amaral – “Colóquio Professor Doutor Gustavo de Fraga”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

24 de março de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Despacho n.º 726/2016 de 15 de Abril de 2016**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacto e do licenciamento ambiental, determino a aprovação da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada ao cumprimento das disposições nela contidas e anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental ao projeto da pedreira de “Santa Luzia”, na freguesia de Santa Luzia do concelho de São Roque do Pico avaliado em fase de projeto de execução.

A Declaração de Impacte Ambiental anexa ao presente Despacho produz efeitos à data de assinatura deste.

12 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**Anexo****DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL****(DIA)****Identificação**

**Designação do Projeto:** “Pedreira de Santa Luzia”

**Tipologia de Projeto:** Indústria extrativa, alínea a) do n.º 6 do Anexo II, Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro

**Fase em que se encontra o Projeto:** Projeto de Execução

**Localização:** Freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico

**Proponente:** Marques, S.A.

**Entidade licenciadora:** Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade

**Autoridade Ambiental:** Direção Regional do Ambiente

**Decisão da DIA:** Favorável à implementação do projeto condicionada ao cumprimento das medidas constantes na presente DIA.

**Condicionantes da DIA:**



1. Implementação das medidas de minimização contidas no EIA, com as alterações introduzidas pela CA, bem como as adicionadas por esta.
2. Nos termos do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a DIA a emitir caduca se, decorridos dois anos a partir da sua emissão, não tiver sido iniciado o projeto avaliado, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.
3. A DIA a emitir não dispensa o proponente do cumprimento de nenhuma outra obrigação legal ou licença a que o empreendimento se encontre sujeito, nomeadamente a definição e a apresentação da caução para assegurar a implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística.

### **Medidas de minimização e/ou compensação de efeitos negativos e potenciação dos positivos**

1. Implementação do arranjo paisagístico deve arrancar logo após o licenciamento da pedreira.
2. Os estêreis existentes a céu aberto na pedreira devem ser utilizados em aterros.
3. Manter as condições dos taludes estáveis. Quando instáveis deve atuar-se na redução do declive e ou altura dos patamares de desmonte e apresentar à Autoridade Ambiental um relatório e avaliação técnica da ocorrência.
4. Deverá ser preenchida uma ficha de aterros, indicando a proveniência dos inertes, características e volumetria dos mesmos.
5. As manobras de operação dos equipamentos de transporte da massa mineral extraída devem ser feitas com particular atenção, quer dentro da área de exploração quer no seu exterior, para evitar colocar em perigo pessoas e bens.
6. Os limites da área licenciada devem estar devidamente sinalizados e, sempre que possível, vedada a área circunscrita à pedreira, assim como a bordadura da escavação, que deve ser protegida por vedação de características adequadas às condições próprias do lugar desde que não obstaculize os trabalhos de exploração.
7. Manutenção de máquinas fora da zona de trabalho, em oficinas licenciadas.
8. Controlo do desenvolvimento das espécies a semear e a plantar e, se necessário, remoção de exóticas e invasoras, nos estádios iniciais de crescimento.
9. Nos períodos mais secos os caminhos com piso em terra deverão ser aspergidos com recurso a um veículo equipado com tanque de água, de forma a evitar a suspensão de partículas.
10. O transporte de inertes deverá ser efetuado em veículos equipados com cobertura adequada, de modo a evitar o arrastamento de partículas pelo vento, bem como acidentes.

**JORNAL OFICIAL**

11. Proceder a inspeções periódicas às viaturas de acordo com um plano de manutenção a elaborar pelo proponente e que deve estar disponível nas instalações da exploração.
12. Os solos de cobertura e materiais de natureza mais fina depositados na exploração deverão ser acondicionados de forma a evitar a suspensão de partículas pelo vento e acumulação de espécies vegetais de carácter infestante.
13. Compatibilizar a implantação de cortinas arbóreas e cortina visual, com funções de barreiras acústicas.
14. Em caso de reclamações estando em causa o ruído relacionado com a atividade da exploração, deverá ser feita a sua avaliação nos termos da legislação em vigor em matéria de ruído ambiente.
15. Transplantação das plantas de urze e faia presentes na área de exploração para posterior utilização na recuperação da pedreira. Regularização com *clincker*, a plantação de faia e urze na proporção de 2:1.
16. O material vegetal dos taxa naturais a utilizar no PARP deverá ser proveniente de pés-mãe da ilha do Pico, de forma a salvaguardar, possíveis e diferentes ecótipos na ilha para um determinado *táxon*. Deverão existir, nas instalações da exploração, documentos que comprovem a proveniência das espécies vegetais adquiridas.
17. O PARP deverá contemplar limpezas anuais de infestantes, assim como retanchas de forma a garantir densidades de plantação adequadas, por um período mínimo de 5 anos após plantação/ sementeira inicial.
18. A destruição do coberto vegetal deverá ser limitada às áreas estritamente necessárias à exploração, as quais deverão ser convenientemente recuperadas no mais curto espaço de tempo possível.
19. Os trabalhos de recuperação paisagística deverão ser alargados às zonas de defesa, nomeadamente na eliminação de exóticas invasoras e plantação/sementeira de naturais (as previstas para a área de exploração) em caso de baixa densidade.
20. Os veículos de transporte devem deslocar-se por trajetos que perturbem de forma reduzida a população.
21. Encaminhamento dos resíduos produzidos para operadores licenciados.
22. Na zona de enchimento dos tanques do posto de combustível e de abastecimento das máquinas e viaturas deverão ser dotadas de bacia de retenção, com drenagem para separador de hidrocarbonetos antes da descarga do meio recetor. Deverá ser obtida a necessária licença de descarga de águas residuais.
23. A eventual transferência de combustíveis deve ser efetuada em local impermeabilizado, de forma a minimizar os impactes decorrentes de acidentes relacionados com a

**JORNAL OFICIAL**

contaminação de solos. A instalação deve dispor de meios de contenção de derrames que permitam fazer face a ocorrências excepcionais. Entrega à Autoridade Ambiental de relatório de avaliação das ocorrências mencionadas.

**Entidade de verificação da DIA: A Autoridade Ambiental nos Açores e a Inspeção Regional do Ambiente**

**Assinatura: O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros**

**ANEXO À DIA****“PEDREIRA DE SANTA LUZIA”****Resumo do conteúdo do procedimento:**

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), realizado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, ao projeto da pedreira de “Santa Luzia”, cujo proponente é a empresa Marques, S.A., teve início a 23 de novembro de 2015, com a receção na Direção Regional do Ambiente, como Autoridade Ambiental, do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e do Projeto de Execução bem como dos suportes digitais destes documentos provenientes da Entidade Licenciadora.

Seguiu-se a nomeação da Comissão de Avaliação (CA) do EIA nos termos do Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, esta emitiu a 1 de fevereiro um parecer no qual considerava estarem reunidas as condições para a Autoridade Ambiental declarar o EIA apreciado conforme e o procedimento prosseguir para a fase de Consulta Pública.

Por a tipologia do projeto se encontrar definida no Anexo II do diploma mencionado anteriormente, a Consulta Pública decorreu ao longo de 20 dias úteis entre 9 de fevereiro e 11 de março de 2016 inclusive, não tendo resultado ao longo desta qualquer participação da parte público. Não foram também solicitados quaisquer pareceres a outros serviços regionais.

A CA, após receber o Relatório da Consulta Pública, emitiu o seu parecer final a 5 de abril de 2016, onde refere que não foram detetados impactes e impedimentos legais para inviabilizar o projeto, considerando o balanço dos impactes favorável à opção da emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental face à alternativa-zero mas a ser condicionada ao cumprimento das medidas indicadas no EIA, com alterações e adições introduzidas pela CA no seu parecer final, condições genericamente transpostas para a presente DIA.

Em abril de 2016 foi proposto pela Autoridade Ambiental a emissão de uma DIA favoravelmente condicionada baseada no parecer da CA e no Relatório da Consulta Pública de que resultou a atual DIA.

**Resumo do Resultado da Consulta Pública:** Não houve qualquer participação do público.

**JORNAL OFICIAL**

**Razões de facto e de direito que justificam a decisão:** A presente DIA resulta das conclusões do EIA, da proposta das medidas nele indicadas com as alterações constantes no parecer final da CA, no reconhecimento da conveniência de aprovação do projeto por imposição judicial e pelo facto de não terem sido evidenciados outros impedimentos legais à viabilização do mesmo e o balanço dos impactes do empreendimento ser globalmente positivo.

**Síntese de Pareceres exteriores:** Não houve quaisquer pareceres externos à CA ou recebidos neste procedimento.

**DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS**

Anúncio n.º 53/2016 de 15 de Abril de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente

Serviço/órgão/pessoa de contato

Direção Regional dos Recursos Florestais – Serviço Florestal de Santa Maria

Endereço (\*)

Salvaterra – Santo Antão

Código postal (\*)

9580-486

Localidade (\*)

Vila do Porto

Telefone (00351)

296204685

Fax (00351)

296882486

Endereço eletrónico (\*)

info.sfstm@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

**JORNAL OFICIAL**

Empreitada de pavimentação em betão betuminoso no Caminho Rural de Santana-Anjos – Vila do Porto – Ilha de Santa Maria

Descrição sucinta do objeto do contrato

Empreitada de pavimentação em betão betuminoso numa extensão de 1.538 metros do Caminho Rural de Santana-Anjos – Vila do Porto – Ilha de Santa Maria

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (\*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (\*)

45233220-7

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*)não

É adotada uma fase de negociação? (\*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*)não

5 - Divisão em lotes (\*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)



Designação do lote (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Vila do Porto

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

180 dias ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses

8 - Documentos de habilitação

Os exigidos nas peças do procedimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

**JORNAL OFICIAL**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Serviço Florestal de Santa Maria

Endereço desse serviço (\*)

Salvaterra – Santo Antão

Código postal (\*)

9580-486

Localidade (\*)

Vila do Porto

Telefone (00351)

296204685

Fax (00351)

296882486

Endereço eletrónico (\*)

[info.sfstm@azores.gov.pt](mailto:info.sfstm@azores.gov.pt)

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

O preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso é 100,00 € (cem euros).

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 17 horas do 60º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

130 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

mais baixo preço



Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente

Endereço (\*)

Edifício do Relógio – Colónia Alemã

Código postal (\*)

9900-014

Localidade (\*)

Horta

Telefone (00351)

292208800

Fax (00351)

292239158

Endereço eletrónico (\*)

info.sraa@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

13-04-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

**JORNAL OFICIAL**

Preço base: 349.000,00€ (trezentos e quarenta e nove mil euros), conforme o Caderno de Encargos.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) Francisco José Correia Sardinha

Cargo ou função (\*) Diretor de Serviços

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de